



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI MUNICIPAL Nº 145 / 02,

DE 21 DE JUNHO DE 2002.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ PEDRABRANQUENSE a Senhora **VERALÚCIA AMÉRICO FARIAS**, natural da cidade de Boa Viagem, nascida aos 15 de Abril de 1956, no ano de 1976 veio embora para Pedra Branca, sendo que em 1977 iniciou suas atividades no setor de Saúde, mas precisamente junto ao Hospital São Sebastião.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se aos relevantes serviços prestados pela Sra., **VERALÚCIA DE AMÉRICO FARIAS**, que até hoje permanece no setor de saúde, atendendo bem e trabalhando dignamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 21 de junho de 2002.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2106002/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **145/02**, de 21 de junho de 2002.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 21 de junho de 2002.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal